



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 020/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 6.609/2023

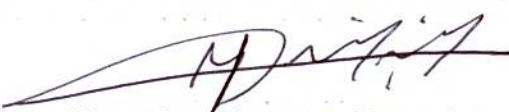


RELATÓRIO

A autoridade Administrativa, na elaboração da Proposição, cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

A Proposta também se reveste de legalidade e constitucionalidade, e foi elaborada de acordo com a boa técnica legislativa. Sendo assim, diante da relevância administrativa no pagamento de vencimentos e vantagens aos profissionais do magistério do Ensino Fundamental, oriento pelo seguimento da Matéria, encaminhando-a à CCJR para emissão de parecer.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2023.



Vereador Dhonatan Pagani
Relator/CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO N° 020/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 6.609/2023

PARECER DA CCJR N° 036/2023

O Relatório apresentou análise do Projeto de Lei Ordinária nº 6.609/2023 que tem o objetivo de pagar os vencimentos e vantagens aos profissionais do magistério do Ensino Fundamental e orientou pelo seguimento da matéria.

Diante do exposto e considerando a legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa e social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** para que o Projeto de Lei seja deliberado em Plenário.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2023.

Vereador Dhonatan Pagani
PRESIDENTE

Vereador Cleilda Alves
SECRETÁRIA

Vereador Wilson Tabalipa
MEMBRO